ITEM DE PAUTA	3.2.
INTERESSADO	Presidência CAU/MG, GEPLAN CAU/MG
ASSUNTO	Reprogramação 2022 – Apreciar metas dos indicadores de desempenho institucional "Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)" e "Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica"

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DCATHIS-CAU/MG Nº 39.3.2/2022

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 7 de julho de 2022, por meio de videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata, o art. 99-A, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o inciso X, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG "elaborar e deliberar sobre os **planos de ação e orçamento** e os planos de trabalho da comissão, **e suas alterações, observando o Planejamento Estratégico do CAU e as diretrizes estabelecidas**".

Considerando o inciso XI, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG "*apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das **metas previstas nos planos de ação e orçamento**, e acompanhar os resultados alcançados no plano de trabalho das comissões*".

Considerando o inciso XII, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG "*propor, apreciar e deliberar sobre o **aprimoramento e cumprimento dos indicadores estratégicos pertinentes às competências da respectiva comissão***".

Considerando o indicador de desempenho institucional "**Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)**" do objetivo estratégico (prioritário nacional) "Estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado", para o qual as Diretrizes para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento (ref. 2022), descrevem que "O CAU deve ter capacidade de influenciar ativamente na elaboração/regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei n.º 11.888/08) o exercício da boa Arquitetura e Urbanismo. Acompanhar 10 % dos municípios do Estado (de acordo com os critérios de cada Estado), limitado a 50, distribuídos de forma proporcional. O CAU/UF definirá a quantidade de municípios objeto da amostragem a ter a meta estabelecida (fórmula de cálculo).

Considerando o indicador de desempenho institucional **"Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica (%)"** do objetivo estratégico (prioritário nacional) "Estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado", para o qual as Diretrizes para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento (ref. 2022), descrevem que servem "para medir a capacidade do CAU/UF de realização de ações à Assistência Técnica na UF".

Considerando a deliberação de comissão DCATHIS-CAU/MG Nº 30.3.1/2021, de 4 de outubro de 2021, que propôs no âmbito da Programação 2022, a **meta de 65%** para o indicador "**Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)**" do objetivo estratégico (prioritário nacional) "Estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado", pois tomava como referência ação proposta pela CATHIS que visava atuar no exercício de 2022, em 20 (vinte) municípios da Zona da Mata Norte, estimando que destes municípios, 13 (treze) elaborariam ou regulamentariam a Lei de ATHIS em âmbito local.

Considerando a deliberação de comissão DCATHIS-CAU/MG Nº 30.3.2/2021, de 4 de outubro de 2021, que propôs no âmbito da Programação 2022, a **meta de 30%** para o indicador "**Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica (%)**" do objetivo estratégico (prioritário nacional) "Estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado", isto é, estimava que o CAU/MG teria a capacidade de realizar, no exercício de 2022, a razão de 256 ações de ATHIS / 853 municípios do Estado.

Considerando a **Programação do Plano de Ação e Orçamento 2022** do CAU/MG aprovado pela deliberação plenária DPEMG Nº 003.7.1/2021, de 9 de novembro de 2021, posteriormente homologada pelo CAU/BR mediante Resolução Nº 213, de 14 de dezembro de 2021, observando as metas propostas pela CATHIS.

Considerando que o Relatório de Gestão do CAU/MG referente ao exercício de 2021, aprovado pela deliberação plenária DPOMG Nº 0124.7.7/2022, de 22 de março de 2022, e publicado no Portal da Transparência do CAU/MG com anuência do CAU Brasil, registrou que **0% de meta alcançada** para o indicador "**Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)**".

Considerando que o Relatório de Gestão do CAU/MG referente ao exercício de 2021, aprovado pela deliberação plenária DPOMG Nº 0124.7.7/2022, de 22 de março de 2022, e publicado no Portal da Transparência do CAU/MG com anuência do CAU Brasil, registrou que a meta alcançada para o indicador "**Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica (%)**" foi de **1,40%,** tendo composto a memória de cálculo UMA reunião institucional com a Prefeitura de Congonhas, o Patrocínio de SEIS iniciativas em ATHIS em municípios mineiros diferentes por meio de Edital, UMA participação do Coordenador da CATHIS em mesa de inauguração da ATHIS no município de Juiz de Fora, UM evento online "Políticas Públicas em ATHIS", DOIS Paineis "Cidade Saudável, Moradia Digna no Circuito Urbano", UMA reunião com a Assessora Parlamentar do CAU/BR para orientações quanto a captação de recursos de emendas. Logo, a razão de DOZE ações de ATHIS: 853 municípios.

Considerando que Lei Federal Nº 11.888/2008 que "assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005" entrou em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação (26 de dezembro de 2008).

Considerando que transcorridos quase 14 (quatorze) anos desde que passou a vigorar a Lei Federal Nº 11.888/2008, **QUATRO são os municípios mineiros que possuem a lei regulamentada em âmbito local**, a saber: na Regional Central do CAU/MG, os municípios de Belo Horizonte (Lei 8758/04), Ouro Preto (Lei Nº 610/2010) e Nova Lima (Lei Nº 2469/2014); na Regional Zona da Mata e Vertentes, o município de Juiz de Fora (Lei Nº 14.272/2021), conforme pesquisa realizada pela Assessoria da CATHIS, utilizando o serviço de busca Google e os portais eletrônicos das Prefeituras e adotando como critério de corte, os municípios com população acima de 20.000 habitantes (que de acordo com o Estatuto da Cidade ficam obrigados a ter Planos Diretores Municipais). Isto resultou numa amostragem de 183 pesquisados do total de 853 municípios mineiros (pouco mais de 20% dos municípios mineiros).

Considerando somente as respostas afirmativas ao MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2020, relativas à: Caracterização do órgão gestor; Plano Municipal de Habitação – existência; Conselho Municipal de Habitação – existência; Cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais – existência, com o recorte de municípios com mais de 20.000 habitantes, tem-se **76 (setenta e seis) municípios que possuiriam estrutura organizacional e política báscia destinada à habitação de interesse social**.

Considerando o ANEXO I – Indicadores Institucionais e de Resultado – CAU UF das Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU 2022.

Considerando que as Diretrizes para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento (ref. 2022) estabeleceu ações estratégicas com o intuito de padronizar e unificar as análises das ações de abrangência nacional, das quais consta como ação estratégica prioritária: (1) Cooperação Técnica para ATHIS mediante a realização de Ações e Formalização de Acordos e Convênios de Cooperação Técnica com Entes Públicos, de acordo com a realidade de cada UF.

Considerando o inciso XXII, do Art. 3°. do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete ao CAU/MG "firmar parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, observado o disposto na legislação própria", observado o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho e 2014, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR.

Considerando **UM Termo de Cooperação Técnica**, firmado com vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, entre o CAU/MG e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (Sedese/MG) visando a cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de informações que possibilitem maior eficiência na atuação dos órgãos partícipes no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais, sobretudo no que diz respeito a implantação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social como parte da Política Estadual de Habitação de Interesse Social no Estado de Minas Gerais.

Considerando que o CAU/MG está em tratativas para fins de firmar **CINCO Termos de Cooperação Técnica que prevêem objetivos relacionados à ATHIS**: (i) com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia; (ii) com a Diretoria de Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Congonhas; (iii) com a Prefeitura de Ouro Preto, da Regional Central do CAU/MG; (iv) com o Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Montes Claros (CODEMC), da Regional do CAU/MG Norte de Minas; (v) com a Fundação Israel João Pinheiro (FIP), de abrangência Estadual.

Considerando o inciso XXV, do Art. 3°. do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete ao CAU/MG "representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua jurisdição", neste caso, os Conselhos Municipais de Habitação de Interesse Social (CMHIS), que se sabe é um dos requisitos para que o município possa está em regularidade junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e, por conseguinte, captar recursos.

Considerando que no CAU/MG, o Edital de Patrocínio na modalidade Athis, para o exercício de 2022, aloca recursos no Objetivo Estratégico "Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo" – do eixo "Relação com a sociedade" da perspectiva Processos Internos –, calculado com base na receita de arrecadação líquida (RAL), sendo atribuído 2,7% (dois por cento) da RAL, no patrocínio de projeto(s) estratégico(s) de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS, conforme Lei Federal Nº 11.888 que, em via de ser publicado no ínicio do 2º Semestre de 2022, abre a possibilidade de apoio institucional de até **DEZ propostas** na Categoria Capacitação técnica em ATHIS; e até **CINCO projetos e ações técnicas** aplicadas em ATHIS.

Considerando a realização de **UMA reunião técnica**, no âmbito da CATHIS, com a EMCASA Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora (Regional Zona da Mata e Vertentes do CAU/MG), em 4 de abril de 2022, para apresentarem a experiência de implementação da Lei de ATHIS no município.

Considerando a realização de **UMA reunião de aproximação institucional**, no âmbito da CATHIS, com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Regional Central do CAU/MG), em 6 de junho de 2022.

Considerando o Plano de Ação do CAU/MG para o triênio 2021-2023, instituído pela deliberação plenária DPEMG Nº 001.7.1.2021, de 1 de junho de 2021, tendo sua segunda revisão aprovada mediante deliberação plenária DPOMG Nº 126.7.4/2022, 24 de maio de 2022, na qual está prevista **UMA proposta de participação do CAU/MG** (a elaborar) no Circuito Urbano 2022, uma iniciativa da ONU-Habitat criada, em 2018, para dar visibilidade e apoio institucional a eventos organizados por diversos atores em todo o país; também, de realização de **UM evento** "Seminário Athis: a experiência dos editais", cuja terceira edição esta prevista para novembro de 2022, com vistas a compartilhar experiências, metodologias e contribuições para os termos e escopo dos próximos editais de patrocínio e outras ações estratégicas do CAU/MG.

Considerando o convite feito ao CAU/MG pela Equipe Arquitetas Nômades, de São João Del Rei (Regional do CAU/MG Zona da Mata e Vertentes) para participar, no mês de agosto de 2022, de **UM evento presencial** denominado "Virada da Habitação, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Considerando que os indicadores de desempenho "Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)" e "Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica" tem medição ANUAL.

Considerando que as tratativas para a formulação do Plano de Ação e Orçamento do CAU/MG para o exercício de 2023 está estimada para ocorrer entre os meses de outubro e novembro de 2022, portanto, ficando salvaguardada a possibilidade de releitura e aprimoramento das metas dos indicadores de desempenho em tela, abrindo a possibilidade que sejam considerados outros cenários, contextos, fontes de dados e desafios reconhecidos e atinentes aos referidos índices.

DELIBERA:

1. Dar ciência à Presidência do CAU/MG que no que diz respeito ao indicador de desempenho **"Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)",** pontua-se, ainda que da:

   1.1. Possibilidade de a **Cooperação Técnica** ser um meio para INFLUENCIAR ATIVAMENTE e ACOMPANHAR a elaboração/regulamentação local da ATHIS, o CAU/MG está negociando **CINCO Termos de Cooperação Técnica** que abrangem o objetivo de ATHIS que, até mesmo podem ser firmados, em 2022, mas o período restante de **SEIS meses para o fim do referido exercício não confere tempo hábil para que o CAU/MG possa INFLUENCIAR ATIVAMENTE e ACOMPANHAR a elaboração e/ou regulamentação da Lei de ATHIS no âmbito local**. Soma-se a isso, os efeitos externos do calendário eleitoral para cargos na esfera Federal e Estadual;

   1.2. Potencialidade da **Representação institucional em órgãos colegiados municipais** ser outra forma do CAU/MG INFLUENCIAR ATIVAMENTE e ACOMPANHAR a elaboração/regulamentação local da ATHIS, pois estes órgãos, neste caso, os **Conselhos Municipais de Habitação de Interesse Social (CMHIS) possuem papel fiscalizador e deliberativo para estabeler, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Habitação**. Sabe-se que está em tramitação interna no CAU/MG, normativo que visa disciplinar as atividades de representação institucional do CAU/MG em órgãos

colegiados municipais, dos quais a atividade de representação nos parece ter potencial realizador do que se propõem o referido indicador. Além disso, viu-se no MUNIC 2020 que 76 (setenta e seis) municípios responderam afirmativa a respeito de possuírem estrutura organizacional e política na pasta da Habitação. Mas como a pesquisa MUNIC é responsiva, parece ser interessante que se faça uma consulta direta antes sobre a situação atual dos seus respectivos Conselhos Municipais;

Deve-se reconhecer também, para fins de proposição da meta do referido indicador para a Reprogramação 2022:

1.3. A realidade dos **resultados nulos** apresentados para este indicador, no exercício de 2021, também, no 1º Semestre de 2022; e o

1.4. **Histórico da regulamentação local da Lei Nº 11.888/2008**, nos municípios mineiros confirma haver, em quase 14 anos de sua vigência, apenas QUATRO municípios com a lei regulamentada, sem a participação do CAU/MG;

Daí propõe-se que, para esta Reprogramação 2022, considere-se para o indicador **"Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)"**:

a) Não se aplica.

1.5. Neste sentido, significa dizer que esta Comissão entende que a este Conselho profissional não compete a finalidade que o referido indicador de tendência se propõe. De todo modo, pode-se vislumbrar o amadurecimento de iniciativas estratégicas, em especial as citadas nos subitens 1.2 e 1.3, para que se avalie o estabelecimento de META para a Programação 2023.

2. Esclarecer à Presidência do CAU/MG, na esteira dos dispostos anteriores que, no que diz respeito ao indicador de desempenho **"Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica (%)",** que contabilizando o que segue como ações em ATHIS a realizar no 2º Semestre de 2022, previstas (ou a incluir) no Plano de Ação e Orçamento (2022):

2.1. Possibilidade de apoio institucional de **até DEZ propostas** na Categoria Capacitação técnica em ATHIS; e **até CINCO projetos e ações técnicas** aplicadas em ATHIS;

2.2. **UMA proposta de participação** do CAU/MG (a elaborar) no Circuito Urbano 2022, em outubro;

2.3. Considerando o convite feito ao CAU/MG pela Equipe Arquitetas Nômades, de São João Del Rei (Regional do CAU/MG Zona da Mata e Vertentes) para participar, no mês de agosto de 2022, de **UM evento presencial** denominado "Virada da Habitação, na cidade de Belo Horizonte/MG;

2.4. **UM evento "Seminário Athis: a experiência dos editais"**, cuja terceira edição esta prevista para novembro de 2022.

2.5. **CINCO Termos de Cooperação Técnica** para ATHIS em negociação;

Daí, embora se contabilize um total de 23 (vinte e três) ações em potencial voltadas para o setor da ATHIS, deve-se reconhecer que no prazo de SEIS meses restantes de 2022:

2.6. A realidade do resultado para este indicador, no exercício de 2021, foi a razão de 12 (doze) ações de ATHIS sobre 853 municípios, isto é, a META alcançada foi de 1,40%. Enquanto, observado o 1º Semestre de 2022, tem-se a razão de 0 ações de ATHIS sobre 853 municipíos (0%).

2.7. Vislumbrar a aprovação da média simples de patrocínios estimados, visto que no último Edital foram SEIS projetos patrocinados;

2.8. Dos CINCO Termos em negociação, o Termo com a Prefeitura de Ouro Preto está em vista de ser assinado, enquanto os demais seguem em negociação.

2.9. Daí propõe-se que, para esta Reprogramação 2022, considere-se na fórmula do indicador **"Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica (%)":**

a) número de ações com participação do CAU/UF (=12);

b) total de municípios da UF (=853);

Logo, a revisão desta meta busca respeitar sua história recente de medição, objetivando sustentar os resultados alcançados, em 2021. Do mesmo modo, deve-se retomar a análise deste indicador no momento da formulação da Programação 2023, observando o potencial do "Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica (%)" em "trabalhar" a favor do dimensionamento do denominador que compõe a fórmula do indicador "Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)".

3. Solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe esta deliberação à Geplan-CAU/MG para providências cabíveis.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2022.

DCATHIS-CAU/MG Nº 39.3.2/2022

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Lucas Lima Leonel Fonseca	TITULAR	X			
3	Felipe Colmanetti Moura	TITULAR	X			

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CATHIS-CAU/MG

Lucas Lima Leonel Fonseca
Coordenador-adjunto da CATHIS-CAU/MG

Felipe Colmanetti Moura
Membro Titular da CATHIS-CAU/MG

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento por meio eletrônico e com a anuência dos membros da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG.

MARCUS CESAR MARTINS DA CRUZ: 08187689757

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311766000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS CESAR MARTINS DA CRUZ:08187689757
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Date: 2022.07.07 17:23:13-03'00'

Assessor da CATHIS-CAU/MG